



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – Nº 01/2019

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXAMES LABORATORIAIS

O Município de São Jorge – RS, comunica aos interessados que no período de **25 de abril a 10 de maio de 2019**, no horário compreendido entre 9 h às 11 h e das 14 h às 16 h, na Prefeitura Municipal de São Jorge - RS, estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2019** para fins de **CREDENCIAMENTO**, com pagamento de procedimentos pela tabela abaixo, de pessoas jurídicas para prestação de serviços nos procedimentos/especialidades abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADES	CÓDIGO SIA/SUS	VAL. UNIT. (R\$)
1	Análise de caracteres físicos, elem. E sedimentos de urina (QUE)	0202050017	2,55
2	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	020203047-4	2,83
3	Dosagem de ganado trofina coriônica humana (Beta HCG)	020206021-7	7,85
4	Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT)	020201046-5	3,51
5	Coleta de material para exame laboratorial (EPF e FR)	0201020041	3,50
6	Contagem de plaquetas	0202020029	2,73
7	Dosagem de ácido úrico	0202010120	1,85
8	Dosagem de bilirrubinas total e frações	0202010201	2,01
9	Dosagem de colesterol HDL	0202010279	3,51
10	Dosagem de colesterol LDL	0202010287	3,51
11	Dosagem de colesterol total	0202010295	1,85
12	Dosagem de creatinina	0202010317	1,85
13	Dosagem de glicose	0202010473	1,85
14	Dosagem de triglicerídeos	0202010678	3,51
15	Dosagem de uréia	0202010694	1,85
16	Determinação direta e reversa de grupo ABO (Grupo sanguíneo)	020212002-3	1,37
17	Dosagem de Fosfatase Alcalina	020201042-2	2,01
18	Teste rápido para detecção de infecção pelo HIV	021401005-8	10,00



19	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSag)	020203097-0	18,55
20	Pesquisa de antígeno 17,16de superfície do vírus da hepatite C (HCV)	020203068-7	18,00
21	Pesquisa de clamídia	020203072-5	17,16
22	Hemograma completo	0202020380	4,11
23	Dosagem proteína c reativa	020203020-2	2,83
24	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes	020204014-3	2,50
25	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	020201064-3	2,01
26	Dosagem de Transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	020201065-1	2,01
27	Toxoplasmose IGM	020203087-3	18,00
28	Toxoplasmose IGG	020203076-8	17,50
29	Dosagem de Cálcio	020201021-0	1,85
30	Pesquisa de anticorpos IGM Contra Vírus da Rubéola	020203092-0	17,16
31	Pesquisa de anticorpos IGG Contra Vírus da Rubéola	020203081-4	17,16
32	VDRL- Detecção de sífilis	020203111-0	2,83
33	VHS -	020202015-0	2,73

## I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e ou microempresas) ou físicas interessadas em prestar serviços na área da saúde no Município de São Jorge – RS, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor (es) encarregado(s) da recepção dos mesmos (Comissão Permanente de Licitações).

### a) Documentos para Pessoas Jurídicas:

- 1 – Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 2 – Cartão do CNPJ;
- 3 – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 4 – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8 – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da Pessoa Jurídica;
- 9 – Cópia do Alvará de Funcionamento (sanitário), segundo legislação vigente;



10 - Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF/RS) e/ou em outro Conselho de Classe que regulamente profissões que possuam aptidão técnica para o exercício das funções objetivadas por este credenciamento, no âmbito deste Estado.

11 – Relação dos exames e serviços que se propõe realizar (Tabela);

12 – Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição, bem como horários);

13 – Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado;

14 – Relação dos profissionais e demais recursos humanos;

15 – Declaração de que o credenciado tem ou terá posto de coleta na sede do Município de São Jorge - RS, e de que compromete-se a coletar o material para realização dos exames em tal local, evitando ao máximo o deslocamento dos pacientes para outros municípios. Somente em casos excepcionais, para exames específicos, os pacientes serão encaminhados diretamente à sede dos laboratórios dos contratados.

15.1 – O horário de funcionamento do posto de coleta deve ser no mínimo: das 08h às 10h pela parte da manhã das segundas, quartas e sextas-feiras. Em tal período o credenciado deverá disponibilizar pessoal para procedimento de coletas, retirada de resultados dos exames, bem como deverá prestar eventuais esclarecimentos aos pacientes quando solicitado.

16 – Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 87 de lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **II – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – É vedado: – O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município; – O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

2 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3 – O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4 – A quantidade de exames realizados por mês, independentemente do número de laboratórios credenciados, será conforme necessidade do Município, não havendo número mínimo de exames a serem realizados.

5 – Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.



6 – O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

### III – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.

2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, **acompanhado das “Ordens de Serviço” e relação dos pacientes e o devido procedimento** e, após visto da Secretaria Municipal da Saúde.

3 – O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

### IV – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### V – DA FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

### VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Em caso de prorrogação os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM ou índice oficial adotado pelo município.

### VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

#### 07. SECRETARIA DA SAÚDE

07.2047 – Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas

3390390000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

07.2049 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica e Sanitária

3390390000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.



07.2051– Programas de Saúde

3390390000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **VIII – DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

## **IX – DAS INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de São Jorge – RS, sito na Avenida Daltro Filho, nº 901, Centro, cidade de São Jorge/RS, ou pelo fone/fax (54) 3271-1112, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min. Cópia do edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal e/ou no site: <http://www.saojorge.rs.gov.br>

São Jorge/RS, 22 de abril de 2019.

JORGE PIVOTTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Iraci Didoné Mosconi  
Secretária de Administração

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 22/04/2019.

Assessor Jurídico

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº .....**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**





## TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE - RS E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.851/0001-91, com sede na Avenida Daltro Filho, nº 901, Bairro Centro, cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Jorge Pivotto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ....., inscrito no CNPJ/CPF sob nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de Serviços de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços contratados por este termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	TETO/ANO	ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) **deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “Ordens de Serviço” e relação dos pacientes e o devido procedimento**, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as quais serão visadas pela fiscalização do MUNICÍPIO, ocorrendo o pagamento até o dia 10 em conta bancária corrente do(a) Credenciado(a) a ser fornecida pelo(a) mesmo(a) ao Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.



III – É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

IV – É vedado:

- a) O trabalho do (a) CREDENCIADO(A) em próprios municipais;
- b) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município, sob pena de rescisão deste Termo.
- c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo MUNICÍPIO, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Em caso de prorrogação os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM ou índice oficial adotado pelo município.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



## 07. SECRETARIA DA SAÚDE

07.2047 – Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas

3390390000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

07.2049 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica e Sanitária

3390390000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

07.2051 – Programas de Saúde

3390390000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2019 com base na legislação federal pertinente à área da saúde e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Jorge - RS , .....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_